



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 08, DE 30, DE ABRIL DE 2026.

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 11.05.2026
Elaís Embellon
Secretário

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE
SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE
CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Prata/MG estabelecidos no Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Fisioterapeuta	16	1	17

Art. 02º - Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterados o Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde, que passam a vigorar conforme acima descrito nos cargos mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos.

Art. 03º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 04º - Caso não existam aprovados em certame para ingresso no serviço público, fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar a vaga ora acrescida, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 17 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente Por:
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Documento: 079.***.***.62

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/autenticidade-documentos?hash=202604171650381776444638907&cidade=prata_mg e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/autenticidade-documentos?hash=202604171650381776444638907&cidade=prata_mg

Documento assinado eletronicamente por Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, em 17/04/2026 às 13:50



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08 /2026

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n.º 08 de 08 de novembro de 2026, que: *"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA"*.

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo o acréscimo de vaga de **Fisioterapeuta**.

A criação e preenchimento destes cargos se faz de imperiosa necessidade para atender os interesses do ente municipal.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Assinado Digitalmente Por:
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Documento: 079.***-62

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/autenticidade-documentos?hash=202604171649381776444578482&cidade=prata_mg e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/autenticidade-documentos?hash=202604171649381776444578482&cidade=prata_mg

Documento assinado eletronicamente por Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, em 17/04/2026 às 13:49



DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou ao Departamento de Contabilidade, a solicitação da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei complementar nº ____/2026 de ____ de Abril de 2026, que " *ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA*"

Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

II – Fundamentação:

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:

- a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- b) que implique em geração ou aumento de despesa.



Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.”

III – Da Proposta previsto Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Prata/MG estabelecidos no Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Fisioterapeuta	16	1	17



IV- Dos cálculos:

Vencimento	3.719,12	3.923,67	4.139,47
Total Vencimento	3.719,12	3.923,67	4.139,47
Fisioterapeuta - Vencimento R\$: 3.719,12	*2026	2027	2028
Vencimento	29.752,96	47.084,06	49.673,68
13º Salário	2.479,41	3.923,67	4.139,47
1/3 de Férias:	826,47	1.307,89	1.379,82
Encargos (Obrigações Patronais) - 21,5%	7.107,65	11.247,86	11.866,49
Total = (01 CARGO)	40.166,50	63.563,48	67.059,47
Considerações:			
*Nos cálculos do exercício de 2026 consideramos o período de Maio a Dezembro.			
*Nos cálculos dos valores de 2027 e 2028 devidamente corrigidos pela inflação oficial de 5,5% e considerado os meses de janeiro a dezembro.			
TOTAL GERAL ACRÉSCIMO	40.166,50	63.563,48	67.059,47
Cálculo Atual Despesa com Pessoal – Data Base 31/12/2025			
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	182.127.192,71		
Despesa Total com Pessoal – DTP	71.333.375,90	39,17%	
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	98.348.684,06	54,00%	
Limite Prudencial (0,95 X I) (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	93.431.249,86	51,30%	
Limite de Alerta (0,90 X I) (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF)	88.513.815,66	48,60%	
Excesso a regularizar			
*Consideração: Fonte Extraída Relatórios Contábeis			
PROJEÇÕES - IMPACTO COM ALTERAÇÕES PROJETO DE LEI			
	2026	2027	2028
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	190.322.916,38	198.887.447,62	207.837.382,76
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.373.542,40	75.299.087,23	79.440.537,03
Limite a ser utilizado %	37,50%	37,86%	38,22%
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54%	54%	54%
Limite Prudencial (0,95 X I) (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	51,30%	51,30%	51,30%
Limite de Alerta (0,90 X I) (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF)	48,60%	48,60%	48,60%
Excesso a regularizar	0,00%	0,00%	0,00%
Considerações:			
*Receita corrente Liquida ajustada para 2026, 2027 e 2028 em 4,5%			
* Projeções de Despesas com acrescimos de 5,5% para exercício 2027 e 2028			



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: contabilidade@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



VI – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal**, não extrapolando o limite máximo admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.

Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas.

É o nosso entendimento s.m.j..

Prata– MG, 27 de Abril de 2026.

Lucas
Contador da Prefeitura Municipal do Prata/MG
CRC: MG 129029/0



Documento assinado digitalmente

LUCAS PERES DOS REIS

Data: 28/04/2026 13:51:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>